

AJUDA MEMÓRIA DA 4^a REUNIÃO DA CÂMARA CONSULTIVA TEMÁTICA SOBRE CAPTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS NÃO REEMBOLSÁVEIS

02 de maio de 2017

Ministério do Meio Ambiente

Esplanada dos Ministérios, Bloco B, 8º andar - sala 814

Brasília-DF

Abertura e agenda

A 4^a reunião da Câmara Consultiva Temática sobre Captação e Distribuição de Recursos Não Reembolsáveis (CCT-CDRNR) da Comissão Nacional para REDD+ (CONAREDD+) no dia 2 de maio 2017. Estavam presentes:

Nome	Instituição
Coordenadoras	
Ana Luiza Champloni	Ministério da Fazenda – MF
Leticia Guimarães	Ministério do Meio Ambiente – MMA
Membros da CCT-CDRNR	
Alessandra Cardoso	Instituto de Estudos Socioeconômicos – INESC
Álvaro Carrara	Centro de Agricultura Alternativa do Norte de Minas
Christina Fischer	Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas
Elaine Corsini	Gabinete de Assuntos Estratégicos do Estado do Mato Grosso – GAE/MT
Francisco Carlos de Santos de Assis (Dipta Tuxa)	Conselho Nacional de Política Indigenista
Juliana Santiago	Fundo Amazônia
Maira Smith	Funai
Marco Aurélio Araújo	MF
Mario Cardoso	Confederação Nacional da Indústria – CNI
Pedro Soares	Instituto de Conservação e Desenvolvimento Sustentável da Amazônia - Idesam
Ronaldo Seroa da Motta	Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ
Rubens Pereira Brito	Secretaria do Meio Ambiente do Estado do Tocantins – SEMA/TO
Vicente Guadalupe	Organização do Tratado de Cooperação Amazônica – OTCA
Victor Salviati	Fundação Amazonas Sustentável – FAS

Secretaria Executiva da CONAREDD+

Antonio Carlos M. Sanches	MMA
Monique Ferreira	MMA

Leticia Guimarães, coordenadora da CCT-CDRNR, deu as boas-vindas aos presentes e apresentou a proposta de agenda para a reunião, que foi prontamente aprovada pelos presentes.

Horário	Tema
9:30	Abertura e aprovação da Memória da 3ª reunião
10:00	Apresentação e debate sobre a proposta do Grupo I
11:00	Apresentação e debate sobre a proposta do Grupo II
12:00	Intervalo/almoço
13:30	Apresentação da proposta de conciliação da coordenação
14:00	Debate sobre a proposta de convergência e sobre a Resolução CONAREDD+ sobre elegibilidade e habilitação
17:00	Encaminhamentos
18:00	Encerramento

Informes Gerais

A Coordenação informou que a minuta de Resolução sobre a distribuição dos limites de captação de pagamentos por resultados de REDD+ entre o Governo Federal e os governos dos Estados amazônicos não havia sido aprovada pela CONAREDD+, em sua 3ª reunião ordinária (22/03/2017). Parte do texto proposto pela CCT-CDRNR será reavaliado na próxima reunião extraordinária da CONAREDD+, prevista para o dia 6 de junho. Essa reunião extraordinária apresenta oportunidade para que uma eventual minuta de Resolução sobre elegibilidade para o acesso direto a pagamentos por resultados de REDD+ por parte de Estados amazônicos e entidades federais proposta pela CCT-CDRNR possa também ser apresentada para deliberação por parte da CONAREDD+.

Aprovação da Ajuda Memória da 3ª reunião

Na ausência de comentários, prévios ou durante a reunião, a Ajuda Memória foi aprovada.

Apresentação e debate sobre a proposta do Grupo I

O Grupo I, composto por Elaine Corsini, Pedro Soares, Ronaldo Seroa da Motta, Rubens Pereira Brito, Victor Salviati, Victor Guadalupe, Plínio Ribeiro, Leonardo Geluda, Alberto Tavares Pereira Junior, realizou sua apresentação e, a seguir, passou a responder os questionamentos.

Principais pontos discutidos:

Os questionamentos e comentários se referiram a:

- o fato de a proposta dar mais ênfase a REDD+ como pagamento por resultados e as iniciativas apoiadas com tais recursos, sem abordar devidamente as políticas que contribuem para a obtenção dos resultados de REDD+;
- a vinculação da aplicação dos recursos a investimentos para REDD+;
- o caráter dos critérios: excludente ou orientador;
- a natureza do que estava sendo proposto: critérios ou diretrizes; e
- a necessidade de se definir critérios de habilitação para entidades que apoiam os Estados ou entidades federais na captação e/ou execução dos acordos.

Os representantes do Grupo I reconheceram que a proposta se referia a REDD+ como programas de pagamento por resultados, mas que os aspectos relacionados a análise das salvaguardas deveria cobrir todo ciclo desde a obtenção dos resultados até a aplicação dos recursos. Esclareceram que a ideia é que os recursos sejam reinvestidos para REDD+. Afirmaram que os critérios devem ter caráter orientador e que os entes devem ter autonomia para definirem seus parceiros para a captação e/ou execução dos acordos.

Houve acordo entre os presentes sobre a alteração do termo critério para diretrizes, já que não haveria o caráter excludente.

Apresentação e debate sobre a proposta do Grupo II

O Grupo II, composto por Alessandra Cardoso, Álvaro Carrara, Letícia Tura, Nathali Germano e Maira Smith realizou sua apresentação e, a seguir, passou a responder os questionamentos.

Principais pontos discutidos:

A proposta do Grupo II teve como ponto de partida o documento base apresentado pela Coordenação para a 3ª reunião da CCT-CDRNR.

Os questionamentos e comentários se referiram a:

- a necessidade de se definir formas claras e de acesso simplificado para a verificação do atendimento das diretrizes propostas;
- a possibilidade de se inserir o desempenho dos Estados com relação à taxa anual de desmatamento como métrica para se avaliar a elegibilidade;
- o funcionamento da lógica proposta para a definição de indicadores de resultados de implementação das políticas relacionadas a REDD+;
- a necessidade de coordenação interfederativa para o planejamento das políticas e para o acompanhamento da implementação das políticas nos diferentes níveis; e
- a necessidade de se obter recursos adicionais de REDD+ para o apoio a ações para REDD+ que vão além da lógica de comando e controle (como, por exemplo, as de apoio a atividades sustentáveis), tais ações poderiam oferecer os incentivos necessários para dinamizar a implementação de REDD+ no país.

Os representantes do Grupo II apresentaram esclarecimentos sobre a lógica de resultados e como ela poderia contribuir para a melhoria da articulação interfederativa para a implementação de REDD+. Também destacaram que o meio de verificação proposto poderia ser aplicado de forma clara e simples com consultas a instrumentos já estabelecidos, sobretudo os relacionados aos Planos Pluri Anuais (PPA) dos governos federal e estaduais. Destacaram, por fim, os requisitos de transparência inseridos na proposta, em especial os referentes aos acordos entre as entidades elegíveis e os doadores.

A Coordenação afirmou ter encontrado uma boa margem para convergência entre as propostas e indicou que apresentaria uma proposta de conciliação no período da tarde.

Apresentação da proposta de conciliação

A Coordenação apresentou sua proposta para conciliação e passou a moderar as discussões para a definição de uma proposta da CCT-CDRNR.

Principais pontos discutidos:

Definição de um ponto focal perante a CONAREDD+

A Coordenação explicou o papel do ponto focal e dirimiu dúvidas a esse respeito.

Estratégia ou conjunto de Políticas para REDD+ e a respectiva estrutura de governança

Após debate entre os membros, houve acordo para que a diretriz proposta permitisse que os estados interessados possam atender ao requisito tanto com a demonstração de que possuem instrumentos específicos para REDD+ (legislação, estratégia ou plano estadual por exemplo), como com a demonstração de que possuem um Plano de Prevenção e Controle do Desmatamento ou instrumento similar que articule políticas que contribuem para REDD+. Outro ponto acordado é que esses instrumentos deveriam contar com uma estrutura de governança participativa (com o envolvimento de povos indígenas, povos e comunidades tradicionais, dentre outros) e que o interessado deveria demonstrar que tal estrutura está em operação (promovendo reuniões periódicas para deliberações e acompanhamento da implementação).

Transparência e Salvaguardas

Após debate entre os membros, houve acordo sobre a necessidade de se estabelecer diretrizes que garantissem que os interessados desenvolvessem meios para assegurar transparência com relação a implementação das políticas que contribuem para os resultados de REDD+ e com relação às iniciativas que serão apoiadas com os recursos provenientes de pagamentos por resultados de REDD+. Isso também deverá ser aplicado às estruturas de governança e seus processos de decisão e operação.

Ficou acordado também que não haveria a definição de diretrizes, regras ou critérios adicionais para a habilitação de instituições que venham a atuar como parceiras dos estados para a captação e/ou execução de acordos de pagamentos por resultados de REDD+. Em contrapartida, ficou acordado que as entidades elegíveis assumirão total responsabilidade legal pela implementação dos acordos e deverão prover, de forma transparente, todas as informações relevantes acerca de todas as partes envolvidas nos acordos e dos respectivos papéis. Ainda com relação a este tema, houve recomendação, por parte de alguns membros, de que se encomende um estudo para avaliar aspectos jurídicos e operacionais relacionados aos fluxos, a requisitos adicionais aos da CONAREDD+ (como os relacionados à COFIEX) e às possibilidades de arranjo para os acordos de pagamento por resultados de REDD+.

Quanto às salvaguardas, ficou acordado que as diretrizes deveriam promover conformidade tanto na implementação das políticas quanto na aplicação dos recursos. As diretrizes deveriam ainda garantir transparência sobre implementação e monitoramento das salvaguardas nesses dois momentos. Esse processo deve contar com definições complementares mais detalhadas baseadas em insumos a serem apresentados pela CCT Salvaguardas.

Procedimento

Para este ponto, ficou acordado que os interessados deveriam preencher formulário que deveria então ser encaminhado à Secretaria Executiva (SE) da CONAREDD+ para uma análise prévia sobre a conformidade com as diretrizes estabelecidas. Após essa etapa, o pleito seria encaminhado para apreciação e deliberação pelo Plenário da CONAREDD+. O modelo de formulário será inserido como anexo da minuta de Resolução.

Os interessados terão de fornecer os dados referentes ao ponto focal para a CONAREDD+ e endereços eletrônicos que permitam acessar todos os dados, informações, e documentos referentes à conformidade com as demais diretrizes. A disponibilização de todas essas informações na internet visa assegurar simplicidade para o processo de verificação da elegibilidade, ao mesmo tempo em que estimula a transparência ativa dos interessados.

Texto da minuta de Resolução sobre elegibilidade

Os membros passaram a discutir os principais pontos para a definição do texto da minuta de Resolução em questão. Após a definição dos principais pontos, ficou acordado que a SE finalizaria a redação da minuta com base nas discussões realizadas.

Encaminhamentos

- A minuta da Resolução que dispõe sobre diretrizes para a elegibilidade de Estados amazônicos e entidades federais para acesso e captação de pagamentos por resultados de redução de emissões provenientes do desmatamento no bioma Amazônia seria finalizada pela SE e colocada em pauta para deliberação durante a 2^a reunião extraordinária da CONAREDD+, prevista para o dia 6 de junho de 2017.
- Mediante proposta da coordenação e consenso dos membros, a reunião da CCT-CDRNR prevista para o mês de junho foi adiada, com previsão para que aconteça no mês de agosto.

Reunião encerrada